



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete Vereadora Irmã Nazaré

REQUERIMENTO Nº 37/2013

Assunto: Solicita ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social que se crie um projeto lei para que seja CONSTRUÍDA uma CASA DE APOIO aos MORADORES DE RUA da cidade de Marabá, garantindo a eles dignidade e reestruturação moral, educativa, e que sejam inserido no mercado de trabalho.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

A Vereadora que este subscreve requer que, após ouvir o Douto plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marabá, a Secretaria Municipal Assistência Social, bem como a Imprensa Local, sobre a seguinte solicitação:

Solicito ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social que se crie um PROJETO DE LEI para que seja CONSTRUÍDA uma CASA DE APOIO aos MORADORES DE RUA da cidade de Marabá, garantindo a eles dignidade e reestruturação moral, educativa, e que sejam inserido no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA

O artigo 6º da Constituição Federal de 1988 se refere de maneira bastante genérica aos direitos sociais por excelência, como o direito a saúde, ao trabalho, ao lazer entre outros. Partindo desse pressuposto os direitos sociais buscam a qualidade de vida dos indivíduos. A CASA DE APOIO AOS MORADORES DE RUA será uma entidade beneficente que tem como objetivo prestar auxílio às pessoas que não tenham residência, realizando um trabalho de recuperação e ressocialização de seus pacientes.

O cidadão que chegar à entidade passará pelo seguinte processo:

- 1) Cadastro da pessoa
- 2) Primeiros Socorros
- 3) Conversar com o Assistente Social
- 4) Aprender um ofício que tem mais habilidade



5) Pesquisar para encontrar familiares e a possibilidade de ressocialização.

Serão atendidos basicamente três tipos de indivíduos:

1) Passageiro: A pessoa que veio parar em Marabá por algum motivo e não tem onde ficar.

2) Recuperação: Pessoas que estão vivendo na rua por algum motivo mas que demonstram forças para se recuperar na vida.

3) Permanentes: Cidadãos que acabaram adquirindo alguma doença que os impossibilite de conseguir a reabilitação.

Objetivo:

1) Reconhecimento, por parte dos governos, em todos os níveis e instâncias, da existência da População de Rua, incluindo-a no Censo do IBGE e garantindo em lei a criação de políticas específicas de atendimento às pessoas que vivem e trabalham nas ruas, rompendo com todos os tipos de discriminação.

2) Integração plena da População de Rua na política habitacional que garanta e subsidie a construção de casas em áreas urbanizadas, e que parta da recuperação e desapropriação dos espaços ociosos nos centros das cidades, garantindo-lhes o direito à cidade.

3) Priorização da geração de oportunidades de trabalho, com garantia de acesso a todos os direitos trabalhistas, aos Moradores de Rua, superando especialmente as discriminações originadas na falta de domicílio e/ou na indicação de endereços.

4) Promoção de políticas públicas de incentivo às associações e cooperativas de produção e serviços para e com os Moradores de Rua.

5) Garantia de acesso à educação de todos os Moradores de Rua, especialmente das crianças, em creches e escolas, independente de comprovante de residência, possibilitando também a inclusão das famílias que moram nas ruas no programa Bolsa-Escola.

6) Inclusão dos Moradores de Rua no Plano Nacional de Qualificação Profissional, como um segmento em situação de vulnerabilidade social, garantindo seu encaminhamento a formas de trabalho que geram renda.



7) Garantia de atendimento no Sistema Único de Saúde - SUS aos Moradores de Rua, abrindo também sua inclusão nos programas especiais, como "saúde da família" e similares, "saúde mental", DST/AIDS/HIV e outros, instituindo "casas-abrigo" para apoio dos que estão em tratamento.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2013.

Maria de Nazaré Ribeiro de Alencar
Vereadora – PSDB